

Estudo Técnico Preliminar 151/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A referida contratação se faz necessária para adequação da iluminação pública nos seguintes trevos do Município:

- Viaduto Rua Rui Barbosa x BR 282
- Trevo Vemate – Rod. BR 282, km 503, Xanxerê/SC
- Trevo Túnel - Rod. BR 282, Bairro Vista Alegre, Xanxerê/SC;
- Trevo Trukan - Rod. BR 282, km 50, Xanxerê/SC;
- Trevo Ideal Veículos - Rod. BR 282, Bairro Maria Winckler, Xanxerê/SC;
- Elevado _ Rod. BR 282, Bairro Matinho
- Trevo Distrito Industrial x Linha São Sebastião.

A iluminação pública inadequada nos trevos configura um risco à segurança dos usuários das vias, tanto pedestres quanto motoristas. A falta de visibilidade e a deficiência na sinalização luminosa podem ocasionar acidentes de trânsito, colocando em risco a vida das pessoas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços	Leandro Marzari Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Segundo o artigo 29 da Lei de Licitações, o pregão será adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.” Já o art. 6º, XIII, da mesma lei, define bens e serviços comuns como sendo “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Diante do exposto, como se trata de contratação de serviços comuns será adotado referida modalidade.

Seguindo, é imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis vigentes, visando

demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

A proponente responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos e serviços, bem como pelo controle de fornecimento, sendo que os produtos em desconformidade com o edital não serão aceitos, devendo a contratada proceder a substituição imediata do produto no caso de não atendimento aos padrões de qualidade solicitados.

Acerca da qualificação técnica, deve ser exigido os seguintes documentos:

- Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional dos Técnicos (CRT), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;
- A proponente que não for sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU/CRT de Santa Catarina;
- Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, como responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista, conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do edital;
- Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista ou engenheiro eletricista) do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU ou CRT);
- A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente, com firma reconhecida e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa licitante válido pelo período de vigência do Contrato e respectiva Anotação Responsabilidade Técnica de cargo e função em relação a proponente. OBS: O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU/CRT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função;
- Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional: A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA/CAU/CRT em nome da empresa proponente e do seu responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da empresa,

comprovando a execução dos serviços técnicos com características compatíveis com o objeto deste edital, comprovando a execução, instalação ou manutenção de rede elétrica em baixa tensão ou iluminação pública, compatíveis ao objeto;

- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local;
- Declaração formal de disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, sendo pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto ou engenheiro eletricista, assinada pelo responsável legal da empresa;
- Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

5. Levantamento de Mercado

EMPRESA	VALOR
Elétrica Panzera Ltda	R\$ 266.500,00
Engexan	R\$ 302.955,00
Jel Soluções Elétricas	R\$ 299.380,00
Média:R\$289.611,66	

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação da iluminação pública nos trevos localizados no Município, visando à melhoria da segurança viária e da fluidez do trânsito.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	UNIDADE
Alça pref.p/cabo CA-CAA 4 AWG	150	PÇ
Armação secundária galv. 1 estribo	245	PÇ
Cabo multiplexado 3x1x16+16mm ²	4480	MTS
Cabo multiplexado 3x1x25+25mm ²	350	MTS
Cabo multiplexado 1x1x10+10mm ²	1600	MTS
Conec. Perfuração tronco 16 a 70 devriv.1,5 a 6	550	PÇ
Fio de cobre isolado sólido 4mm	200	MTS
Fita isolante comum 20 mts cor preta	40	PÇ
Isolador roldana simples 76x79	245	PÇ
Poste reto teleconico base flangeada, altura de 12 metros, equipado com braço para duas luminárias. Base de concreto.	17	PÇ
Cinta metálica de inox	14	RL
Cabo flexível multipolar 3x2,5 mm ² 0,6/1kV	1400	MTS

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 289.611,66

EMPRESA	VALOR
Elétrica Panzera Ltda	R\$ 266.500,00

Engexan	R\$ 302.955,00
Jel Soluções Elétricas	R\$ 299.380,00
Média:R\$289.611,66	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que se trata de contratação de mão de obra especializada para realizar os reparos necessários na iluminação de trevos do Município e considerando a celeridade e economicidade, não é viável o parcelamento, devendo a empresa que se consagrar vencedora efetuar os serviços e fornecer os materiais necessários.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações de 2024, prevista no item 128, devidamente homologada pelo Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A referida contratação trará diversos benefícios para o município, tanto para os motoristas quanto para os pedestres. Entre os principais, podemos destacar:

- Aumento da segurança viária
- Melhoria da fluidez do trânsito
- Valorização da imagem do Município.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta para o início dos trabalhos relativos à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na presente aquisição não há previsão de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da análise que levou em consideração os estudos realizados quanto aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se como viável a contratação para melhoria da iluminação nos trevos do Município.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDA CRISTINA SCHUCKES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 15:30:52.